



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ-PR

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1233 - ANO: XV

2Pág(s)

de 30 segundos por inserção.				
------------------------------	--	--	--	--

6.1.1 Local de Execução: No estúdio da contratada, que deverá ser localizado nos limites urbanos do Município.

6.1.2. Prazo: A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da matéria/inserção, que será encaminhada por meio de endereço eletrônico, juntamente com a Ordem de Serviço.

6.1.3. Detalhamento dos serviços:

a) Os serviços compreenderão na Transmissão em radiodifusão na frequência FM de peças institucionais (spots) com duração de 30 segundos por inserção. O Município informará as datas e quantidade de vezes que cada inserção deverá ser disponibilizada por dia.

b) As inserções deverão ser transmitidas conforme determinado pelo município, executando no mínimo 200 inserções por mês.

c) O serviço consistirá apenas na divulgação do material.

d) O material será fornecido editado e conferido pela Assessoria de Imprensa do Município, por meio de dispositivos eletrônicos, podendo ser em forma de arquivo de texto a ser transformado em spot, bem como poderão ser fornecido spot já pronto.

e) Além das inserções diárias, o município poderá designar servidores e/ou assessores para participação nos programas jornalísticos da emissora a fim de tratar da situação epidemiológica do município.

f) Tanto a transmissão das inserções, quantos dos programas radiofônicos, deverão ser transmitidos e ter alcance obrigatoriamente em todo território municipal.

g) Qualquer matéria transmitida sem consentimento do Município que não atenda o solicitado ou cause danos ao Município ou a terceiros serão de responsabilidade da Contratada, sujeita as sanções previstas no presente contrato.

6.1.3. Condições: Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubatuba, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4833/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Contratação de empresa para emissão de passagens, marcação, reservas e substituição de bilhetes terrestres, assessoramento de horário e frequência de viagens rodoviárias e transporte para atendimento das necessidades do município.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Aquisição de passagens rodoviárias, fornecidas por empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, neste caso tem a finalidade de atender as necessidades de deslocamento intermunicipal de servidores nos assuntos relacionados às atividades deste Município, também oferecer auxílio transporte destinado aos usuários da política de assistência social, isto é, para atender demanda de migrantes e itinerantes, de acordo com a Lei Municipal nº 1611/2007, atendendo os termos prescritos no artigo 10, dentre outros assuntos.

Dessa forma a única empresa que dispõe as ligações: Ubatuba-Maringá, Ubatuba-Foz do Iguaçu, Ubatuba-Medianeira, Ubatuba-Cascavel, Ubatuba-Engenheiro Beltrão, Ubatuba-Campo Mourão, Ubatuba-Floresta, Ubatuba-Juranda, Ubatuba-Corbélia, Ubatuba-Ivaílandia, Ubatuba-Peabiru, Ubatuba-Mamborê, Ubatuba-Santa Terezinha de Itaipu, Ubatuba-São Miguel do Iguaçu, Ubatuba-Matelandia, Ubatuba-Céu Azul, Ubatuba-Ouro Verde e Ubatuba-Rio Verde, em ambos os sentidos são atendidas por serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros (linha de característica rodoviária) exclusivamente pela empresa Expresso Maringá Ltda, sendo o preço contratado compatível com os preços de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

EXPRESSO MARINGÁ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.111.779/0001-72, situada na Avenida Monteiro Lobato, 478, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87.050-280, Telefone nº (44) 3221-1009, e-mail jose@tccc.com.br.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

6. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301 - Despesa Orçamentária: 15028

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubatuba - Paraná, 20 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 20/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4834/2020

1. OBJETO:

Aquisição de telas de sling de polipropileno monofilamentar para tratamento da incontinência urinária feminina.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

O produto a ser adquirido trata-se de kit cirúrgico conhecido como sling suburetral necessário para realização de cirurgia do tipo colpoperineoplastia posterior e anterior e visa atender algumas pacientes pontuais que apresentam necessidade urgente de realizar o procedimento, sendo esta a única solução para as suas patologias. Os cirurgiões locais que exigem a utilização do produto indicado, visto que os mesmos têm experiência com uso de outro slings que não evoluíram com sucesso agravando o caso. Já este produto é completo permitindo a realização de procedimentos seguros e minimamente invasivos. Além disso, a excelente porosidade e densidade da tela minimiza o risco de infecção e erosão em consonância com sua baixa elasticidade que permite uma colocação intraoperatória precisa com bordas do sling termovedadas para evitar danos.

Desse modo, considerando a especificidade do objeto e que seu quantitativo é suficiente para atendimento da demanda do exercício, optamos pela contratação direta também em razão do baixo valor. Com relação ao fornecedor, escolhemos o representante local do produto que apresentou proposta de menor valor e documentação regular para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA

ENDOCIRURGICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.056.338/0001-28 com sede no endereço Rua Santa Cecília, 670, Pilarzinho, Curitiba - Paraná.

5. VALOR

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

6. VIGÊNCIA

9 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0602

Despesa Orçamentária: 11052

Categoria: 339030360000

Descrição da Despesa: Material hospitalar.

Fonte de Recurso: 494.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba - Paraná, 23 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeada Conforme Portaria nº 29/2020

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubatuba -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000